

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8804/2017

Ementa

Reajusta o auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1°. de maio de 2017.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/06/2017 05/07/2017 IOM 4287

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12287/2017 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

P

Processo nº 8.541-7/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ -- SP

LEI N.º 8.804, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Reajusta o auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1°. de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O valor da vantagem denominada "Auxílio Alimentação", criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica fixado em R\$ 577,41 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de maio de 2017, mantidas as demais condições para sua concessão.

Art. 2º O valor acrescido ao "Auxílio Alimentação" no mês de novembro, por força do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015, fica fixado em R\$ 437,44 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2017, mantidas as demais condições para sua concessão.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entyará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO Rubrica